

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICADORES DE NEGÓCIOS

1. ELEGIBILIDADE:

1.1. Para participar do PROGRAMA DE INDICADORES DE NEGÓCIOS - ECOTEC MONTAGENS INDUSTRIAIS o parceiro deve se cadastrar na plataforma do cliente, se declarando conhecedor e de acordo com os termos de uso do mesmo e responsável pelas informações cadastrais, ciente de que estas devem estar atualizadas e corretas (especialmente o e-mail) para o recebimento das informações.

1.2. Ao participar do PROGRAMA DE INDICADORES DE NEGÓCIOS - ECOTEC MONTAGENS INDUSTRIAIS o parceiro declara-se conhecedor deste regulamento e estará aceitando todas as regras e condições estipuladas para usufruir dos benefícios do mesmo.

1.3. Estão aptas a participar do PROGRAMA DE INDICADORES DE NEGÓCIOS - ECOTEC MONTAGENS INDUSTRIAIS todas as pessoas portadoras de número de CPF próprio. Sendo a pontuação e vantagens somente concedidas aos clientes que se identificarem como participantes do programa fornecendo o seu CPF. Consideramos como INDICADOR DE NEGÓCIOS a pessoa física (consultor, corretor, representante autônomo, arquiteto, engenheiro, vendedor de outros produtos, fabricantes e/ou fornecedores de equipamentos industriais, empresas de projetos e/ou administradores de obras) que de alguma forma tenha conhecimento de um negócio que está ou será cotado no mercado e indica o nome da empresa, o contato e as características do projeto. Todo o trabalho com visita técnica, elaboração de orçamento e negociação fica a cargo da Ecotec Montagens Industriais.

1.4. Em caso de tentativa de pontuação indevida, a ECOTEC MONTAGENS INDUSTRIAIS reserva-se o direito de retirar os pontos referentes a indicação em questão ou ainda remover a participação do CPF do PROGRAMA DE INDICAÇÃO DE NEGÓCIOS.

2. REGRAS DE BONIFICAÇÃO:

2.1. A cada indicação concretizada, o parceiro receberá 1.5% sobre o valor contratual fechado com o cliente indicado.

2.2. Para pontuar, o cliente participante deverá indicar potenciais negócios para a ECOTEC MONTAGENS INDUSTRIAIS, que contemplem serviços de montagens eletromecânicas, como:

- Fabricação, instalação, manutenção e reformas industriais;
- Montagens eletromecânicas;
- Montagem de tubulação industrial;
- Instalação de Sistemas de combate a incêndio;
- Instalações e infraestrutura elétrica;
- Fabricação e reforma de estruturas metálicas;
- Reforma de telhado industrial;
- Contrato de Homem-Hora

2.2.1. A indicação não deve ser simplesmente um endereço ou telefone, é necessário que o cliente indicado tenha interesse em nos receber para uma visita técnica;

2.2.2. Para nos enviar a indicação você deverá ter conhecimento que o cliente deseja adquirir os nossos serviços;

2.2.3. É necessário saber o nome do gestor responsável pelo projeto, e-mail, telefone e função; resumo do projeto – escopo e um pré agendamento para visita técnica.

2.2.4. Ficam a cargo da Ecotec Montagens Industriais, todos os custos com a visita técnica e elaboração de orçamento, bem como, todos os contatos realizados com a empresa parceira.

2.2.5. Os valores negociados são de responsabilidade da Ecotec Montagem Industrial, não podendo o indicador entrar no processo de negociação, salvo em caso de solicitação do comercial da Ecotec;

2.2.6. Com a concretização da visita técnica, um orçamento é gerado, de acordo com as necessidades do cliente.

2.2.7 – Raio de atuação: Para que sua indicação não seja declinada, é importante respeitar nosso critério de atendimento, que contempla cidades no entorno de nossa sede, com um raio de até 300km de distância. Localizadas em São Paulo, Sul de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

2.2.8 – Se o cliente adquirir nosso serviço, o indicador receberá a comissão no valor combinado de 1,5% sobre o valor contratual e pagas de acordo com a negociação feita com o cliente;

2.2.9. No caso de dois indicantes sugerirem uma mesma pessoa/empresa, será considerada a primeira indicação, ou seja, não serão consideradas indicações cujos nomes/empresas/dados já tenham sido indicados ou cadastrados anteriormente ou que já estejam sendo trabalhados pela equipe comercial da Ecotec Montagens Industriais;

2.3. Após o preenchimento dos dados da indicação no formulário, a equipe comercial entrará em contato com o parceiro para obter informações sobre o indicado, tais como perfil do gestor, quem é o responsável pela tomada de decisão, especialmente quando houver além do gestor outros responsáveis, resumo do escopo e demais informações que referencie esta indicação. Este procedimento é essencial para que o trabalho seja transformado em resultado.

A aprovação da indicação será após o envio dos dados. Caso a indicação não seja qualificada para os trabalhos comerciais, o parceiro será informado, inclusive do motivo para que possa realinhar a indicação. A negociação poderá ser acompanhada por e-mails automáticos que são enviados ao indicador a cada mudança de etapa da negociação.

2.4. Validade da indicação: a indicação terá validade de 30 (trinta) dias, a partir do último contato da equipe comercial com o cliente. Esse é o tempo de negociação e fechamento médio das propostas da Ecotec Montagens Industriais, assim, se ultrapassar os 30 (trinta) dias do último contato, significa que não houve sucesso em conjunto com a referida indicação e esta passará a ser invalidada e inapta a receber qualquer tipo de bonificação.

2.5. Os valores negociados são de responsabilidade da Ecotec Montagem Industrial, não podendo o indicador entrar no processo de negociação, salvo em caso de solicitação do comercial da Ecotec;

Mas, ultrapassados 30 (trinta) dias do último contato com cliente e não havendo fechamento, esta indicação será declinada e portanto, sem direito de gratificação. A partir deste momento fica aberta para qualquer outro parceiro, a indicação desta mesma empresa

para novas negociações, pois se entende que parceiros diferentes, podem gerar incentivos diferentes para o sucesso de uma negociação.

Este projeto será realizado com muita transparência e lealdade. A forma de gratificar o parceiro é sem dúvida, uma forma de motivá-lo a novos negócios.

2.6. É expressamente proibido ao PARCEIRO PARTICIPANTE praticar qualquer tipo de comercialização da recompensa obtida através do programa, seja sequer por cessão ou transferência. Se comprovada a prática o cliente será imediatamente excluído do PROGRAMA DE INDICAÇÃO DE NEGÓCIOS e terá sua pontuação confiscada e zerada, independentemente de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

O parceiro assume integral e exclusiva responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, devendo responder legalmente pelas mesmas. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão decididas pela Ecotec Montagens Industriais. Quaisquer situações ou questionamentos não relacionadas neste Regulamento serão dirimidas pelos organizadores desta campanha, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

A simples participação na presente campanha implica no total reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento.

Não serão aceitos participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando ainda sujeitos à responsabilização por crime de falsidade ideológica. Será considerada fraude, qualquer informação imprecisa ou inverídica prestada pelo participante, assim como quaisquer outras atitudes em desacordo com este Regulamento.

Em caso de suspeita de fraude ou de condutas que possam alterar o regular resultado desta Campanha, a Ecotec Montagens Industriais poderá adotar medidas para coibir tais comportamentos, e se necessário, poderá inclusive anular a premiação, não sendo devida qualquer indenização a qualquer dos parceiros.

3. RESGATE DE COMISSÕES:

O resgate somente poderá ser feito pelo parceiro, não sendo permitidos resgates por terceiros, independente de relação e grau de parentesco. O prêmio é individual e intransferível e não poderão ser convertidos, em hipótese alguma, em qualquer outro tipo de premiação.

4. VALIDADE DOS PONTOS/PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO:

4.1. O presente Regulamento e o PROGRAMA DE FIDELIDADE são válidos por tempo indeterminado, a critério da ECOTEC MONTAGENS INDUSTRIAIS.

4.3. A ECOTEC MONTAGENS INDUSTRIAIS poderá cancelar ou alterar o PROGRAMA DE INDICADORES DE NEGÓCIO, bem como efetuar qualquer alteração neste Regulamento, a qualquer momento.